

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de outubro de 1945.

FERNANDO COSTA

Jorge Americano, respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 25 de outubro de 1945.

Victor Caruso - Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 15187, DE 25 DE OUTUBRO DE 1945

Dispõe sobre aquisição de imóvel, por doação.

O Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n.º V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação pura e simples, da Companhia Brasileira de Alumínio, o imóvel abaixo caracterizado, situado na Estação de Rodovão, distrito de Mairinque, município e comarca de São Roque, descrito na planta n.º 5.708, da Estrada de Ferro Sorocabana, destinado a ampliação do patio daquela estação, a saber: - um terreno de forma triangular, com a área de 2.139 m2 (dois mil, cento e trinta e nove metros quadrados), com as divisas e confrontações que se seguem: começam em um ponto (A) da atual cerca da Estrada de Ferro Sorocabana, situado a 13 m (treze metros) do eixo da linha 1 na normal ao seu eixo, em frente ao km 79,616; seguem pela cerca, na extensão de 200 m (duzentos e cinquenta e cinco metros), até um ponto (B) da mesma, situado a 21 m (vinte e um metros) do eixo da linha 1 na normal ao seu eixo em frente ao km 79,116; daí, seguem pelo alinhamento da rua Gaspar Kicarão na extensão de 231,00 m (duzentos e oitenta e um metros e cinquenta centímetros) até um ponto (C), na esquina de uma rua que dá acesso ao patio; daí, seguem pelo alinhamento dessa rua na extensão de 20,50 m (vinte metros e cinquenta centímetros), até encontrarem a cerca da Estrada de Ferro Sorocabana, no ponto A de partida, dividindo-se a área com propriedade dos transmitentes.

Artigo 2.º - Esta área de terreno ficará incorporada ao patrimônio da Estação de Ferro Sorocabana, desinstituído-se a ampliação do patio daquela estação.

Artigo 3.º - As despesas com a aquisição supra, correrão por conta das verbas próprias da Estrada de Ferro Sorocabana.

Artigo 4.º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de outubro de 1945.

FERNANDO COSTA

Ruy Costa Rodrigues, respondendo pelo expediente da Secretaria da Viação.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 25 de outubro de 1945.

Victor Caruso - Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 15.188, DE 25 DE OUTUBRO DE 1945

Dispõe sobre permuta de imóveis.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n.º V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permutar o imóvel de sua propriedade, situado no Município de Batatais, onde se acha localizado o Grupo Escolar Rural, por um imóvel de propriedade do referido Município e neste situado, afim de nele ser construído prédio para o novo Grupo Escolar Rural, imóveis esses constantes de:

a) - imóvel de propriedade do Estado ocupado pelo atual Grupo Escolar Rural figurado no "Croquis" anexado ao processo n.º 170-45, do Conselho Administrativo do Estado: um terreno de forma irregular e assefeitorias nele contidas, com a área de 9,3540 ha (nove hectares, trinta e cinco ares e quarenta centiares), com as divisas e confrontações que se seguem: começa na estaca O; seguem com rumo 77º 31' N.E., na extensão de 108 m (cento e oito metros), até a estaca 1; daí, seguem com o rumo 77º 40', na extensão de 104,30 m (cento e quatro metros e trinta centímetros) até a estaca 2; daí, seguem com o rumo 77º 42' N.E., na extensão de 187 m (cento e oitenta e sete metros) até a estaca 3; daí, seguem com o rumo 12º 08' N.W., na extensão de 95,70 m (noventa e cinco metros e setenta centímetros), até a estaca 4; daí, seguem com o rumo 13º 41' N.W., na extensão de 63 m (sessenta e três metros) até a estaca 5; daí, seguem com o rumo 13º 10' N.W., na extensão de 70 m (setenta metros) até a estaca 6; daí, seguem com o rumo 77º 47' S.W., na extensão de 198 m (cento e noventa e oito metros) até a estaca 7; daí, seguem com o rumo 76º 35' S.W., na extensão de 89,20 m (oitenta e nove metros e vinte centímetros) até a estaca 8; daí seguem com o rumo 78º 30' S.W., na extensão de 106,40 m (cento e seis metros e quarenta centímetros) até a estaca 9; daí, seguem com o rumo 11º 22' S.E., na extensão de 75,40 m (setenta e cinco metros e quarenta centímetros) até a estaca 10; daí, seguem com o rumo 11º 50' S.E., na extensão de 164 m (cento e sessenta e quatro metros) até a estaca O, início das divisas, confrontando em todos os lados com propriedade municipal;

b) - imóvel de propriedade do Município, conhecido por Chácara do Capão: um terreno de forma irregular, com a área de 14.2296 ha (quatorze hectares, vinte e dois ares e noventa e seis centiares), com as divisas e confrontações que se seguem: começam à margem da estrada situada, no prolongamento da rua Coronel Joaquim Alves, junto à cerca de divisa de propriedade de Narciso Bittar; daí, seguem por uma cerca ao longo da referida estrada na extensão de 413,50 m (quatrocentos e treze metros e cinquenta centímetros); daí, defletindo à direita, seguem por uma cerca na extensão de 142,50 m (cento e quarenta e dois metros e cinquenta centímetros) daí, defletindo à direita, seguem por uma cerca na extensão de 230 m (duzentos e trinta metros); daí, defletindo à direita, seguem por uma cerca na extensão de 58,50 m (cinquenta e oito metros e cinquenta centímetros); daí, defletindo à esquerda, seguem por uma cerca na extensão de 129 m (cento e vinte e nove metros); daí, defletindo à esquerda, seguem por uma cerca na extensão de 15 m (quinze metros) daí, defle-

tindo à direita, seguem por uma cerca na extensão de 65,50 m (sessenta e cinco metros e cinquenta centímetros), confrontando até aí, com propriedade municipal; daí, defletindo à direita, seguem por uma cerca na extensão de 50 m (cinquenta metros) até a margem direita de um córrego; daí, descem pelo córrego até a barra de outro córrego que nasce dentro da área em questão confrontando com propriedade de quem de direito; daí, seguem por uma cerca na extensão de 63,50 m (sessenta e três metros e cinquenta centímetros), confrontando com propriedade de Narciso Bittar; daí, seguem por uma cerca na extensão de 205 m (duzentos e cinco metros), até a estrada em prolongamento à rua Coronel Joaquim Alves, no ponto inicial das divisas, confrontando ainda com propriedade de Narciso Bittar.

Artigo 2.º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de outubro de 1945.

FERNANDO COSTA

Jorge Americano, respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 25 de outubro de 1945.

Victor Caruso - Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 15.189, DE 25 DE OUTUBRO DE 1945

Dispõe sobre aquisição de imóvel.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n.º V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir os imóveis abaixo caracterizados, com a área total de 1.962 ha 8 a 76 ca (um mil novecentos e sessenta e dois hectares, oito ares e setenta e seis centiares), que constituem a Fazenda Salto Grande, também chamada Santa Efigênia, com as benfeitorias neles contidas, inclusive serraria que constam pertencer a Alexandre Siciliano Junior e Elyseu Teixeira de Camargo, figurados na planta n.º 2.022, da Estrada de Ferro Sorocabana, destinados aos serviços da referida Estrada, a saber:

a) uma gleba de terras, com a área de 621 na 40 a 76 ca (seiscentos e vinte e um hectares, quarenta ares e setenta e seis centiares), situada a margem direita do rio Paranapanema, no distrito e Município de Salto Grande, comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, figurada na planta n.º 2.020, da Estrada de Ferro Sorocabana, com as divisas e confrontações que se seguem: começam na barra do rio Bilota no rio Paranapanema (A); seguem por este rio acima, até a barra do rio Novo (B); daí, defletindo à esquerda, seguem pela estrada de rodagem para Porto Jau e cerca marginal até um marco divisorio na margem esquerda do rio Bilota (C), confrontando com terras de João Ugliano de Faiva; daí, defletindo à esquerda, descem pelo referido rio até a sua foz no rio Paranapanema, confrontando com terras de Mairink Pereira de Faiva;

b) uma gleba de terras, com a área de 1.340 na 68 a (um mil, trezentos e quarenta hectares e sessenta e oito ares), situada a margem esquerda do rio Paranapanema, no município e comarca de Cambará, Estado do Paraná, figurada na planta n.º 2.019, da Estrada de Ferro Sorocabana, que constitui o imóvel conhecido por Pedra Branca, com as divisas e confrontações que se seguem: começam na foz do córrego da divisa no rio Paranapanema em frente ao Porto Caiuá (A); seguem pela margem esquerda do rio, numa grande curva, até a confluência com o ribeirão Prateadinho (B); daí, defletindo à direita, seguem na direção do seu braço da direita, nos rumos e distâncias de: N.O. 84 graus 30 minutos - 77 m (setecentos e setenta e cinco metros) (C); N.O. 66 graus 30 minutos - 1.120 m (um mil, cento e vinte metros) (D); N.E. 19 graus 30 minutos - 9.500 m (nove mil e quinhentos metros) (E); N.O. 10 graus 30 minutos - 9.000 m (nove mil metros) (F) até encontrarem o córrego da divisa, confrontando com propriedades de quem de direito; daí, descem pelo referido córrego até a sua barra no rio Paranapanema, confrontando com propriedade de quem de direito.

Parágrafo único - A aquisição autorizada por este artigo será feita pelo preço de Cr\$ 2.650.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros)

Artigo 2.º - As despesas com a execução do presente decreto-lei correrão pelas verbas próprias da Estrada de Ferro Sorocabana.

Artigo 3.º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de outubro de 1945.

FERNANDO COSTA

Ruy Costa Rodrigues, respondendo pelo expediente da Secretaria da Viação.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 25 de outubro de 1945.

Victor Caruso - Diretor Geral.

DECRETO-LEI N.º 15.190, DE 25 DE OUTUBRO DE 1945

Dispõe sobre criação da Estância Hidro-Mineral de Amparo.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n.º V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica criada a Estância Hidro-Mineral de Amparo, com a área e os limites do atual município do mesmo nome.

Artigo 2.º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de outubro de 1945.

FERNANDO COSTA

Sebastião Nogueira de Lima.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 25 de outubro de 1945.

Victor Caruso - Diretor Geral.

PALÁCIO DO GOVERNO

DECRETOS I.E 24 DE OUTUBRO DE 1945, LAVRADOS NO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Aposentando, compulsoriamente: - tendo em vista o que consta do processo n.º 25.237-45 - S.E. e de acordo com o artigo 193, item IV, do Decreto-lei n.º 12.273, de 28 de outubro de 1941.

Lucinda de Oliveira em cargo da classe B da carreira de Servente da Tabela II da Parte Suplementar do Quadro Geral, lotado no Departamento de Educação, com exercício no Grupo Escolar "José Bonifácio", na Capital, a partir de 11 de maio de 1945.

Efetivando: - tendo em vista o que consta do processo n.º 39.261-45 - S.E. e de acordo com o artigo 53 do Decreto-lei n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Brasília Siqueira Wolf em cargo da classe B da carreira de Servente da Tabela II da Parte Suplementar do Quadro Geral, lotado no Departamento de Educação, com exercício no Grupo Escolar "Moraes Barros", em Piracicaba.

Exonerando, a pedido: - de acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea a, do Decreto-Lei n.º 12.273, de 28 de outubro de 1941.

Odete Camilla Elizabeth Comboni de cargo da classe E da carreira de Escriturário da Tabela II da Parte Suplementar do Quadro Geral, lotado na Seção de Epidemiologia e Profilaxia Gerais da Divisão Técnica do Departamento de Saúde;

Lucinda Elias da Silva, ocupante interina de cargo da classe B, da carreira de Servente da Tabela II da Parte Suplementar do Quadro Geral, lotado no Departamento da Educação, com exercício no Grupo Escolar de Cedro, em Miracatu.

Exonerando por ter sido efetivado noutro cargo: - tendo em vista o que consta do processo n.º 3.979-45 - D.S.P.

Renato Fonseca Ribeiro de cargo da classe M, da carreira de Químico da Tabela III da parte Permanente do Quadro Geral, lotado no Instituto "Adolfo Lutz", do Departamento de Saúde.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

Dispensando, a pedido:

- de acordo com o artigo 30 do Decreto-lei n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944 e nos termos do Decreto n.º 13.943, de 17 de abril de 1944, o extranumerário mensalista,

Sebastião Marcondes Cesar, da função de Pesquisador de Fichas, referência XIII (treze), do Departamento de Investigações.

Dispensando, como penalidade:

- tendo em vista o que consta do processo n.º 10.841-45-B/S. S. e de acordo com o artigo 238, item I, do Decreto-lei n.º 12.273, de 28 de outubro de 1941, o extranumerário mensalista,

Salvador Carlos dos Santos, da função de Ascensorista, referência V (cinco), do Departamento Administrativo da Diretoria Geral.

Exonerando, a pedido:

- de acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea "a", do Decreto-lei n.º 12.273, de 28 de outubro de 1941.

Miguel Archanjo de Abreu de Lima Pereira Coutinho, de cargo da classe J da carreira de Médico da Tabela III da Parte Permanente do Quadro Geral, lotado na Assistência Policial.

DECRETOS DE 25 DE OUTUBRO DE 1945, LAVRADOS NO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Admitindo:

- de acordo com o artigo 30 do Decreto-lei n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944 e nos termos do Decreto n.º 13.943, de 17 de abril de 1944,

- para funções da Tabela Numérica do Departamento de Saúde, para essa despesa a dotação consignada a referida repartição no item 101, verba 6, do orçamento vigente:

Antenor de Toledo Barros, Cyrus Ferraz de Marins, Milton Batista de Toledo, Heio Azevedo Figueiredo e Avelino Gomes da Silva para exercerem a função de Médico, referência XVII (dezessete);

Benedito Dalmo Florence, Guilhermina Pereira de Melo, Camila Cunha Coelho, Zilah Costa Leite e Narciso de Zoppa para exercerem a função de Atendente, referência VII (sete);

Guilomar Gomes Moreira e Maria Aparecida Scorsafava para exercerem a função de Auxiliar de Escritório, referência VII (sete);

Prima Brognara da Costa e José Pedro Godinho para exercerem a função de Servicial, referência V (cinco);

- para função da Tabela Numérica do Departamento de Profilaxia da Lepra, onerando essa despesa a dotação consignada ao referido Departamento no item 101, verba 6, do orçamento vigente:

Maria Stella de Souza e Silva para exercer a função de Auxiliar de Escritório, referência VII, (sete).

(*) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

Dispensando:

- de acordo com o artigo 30 do decreto-lei n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944 e nos termos do decreto n.º 13.943, de 17 de abril de 1944.

Arthur de Aguiar Whitaker, extranumerário contratado da Penitenciária do Estado, do Departamento dos Presídios do Estado ficando rescindido o respectivo contrato de 26 de julho de 1943, para o exercício da função de Médico, com o salário mensal de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) alterado para o de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), pelo decreto-lei n.º 13.828, de 24 de janeiro de 1944, tendo em vista o que consta do processo n.º 12-424/45-S-3;

(*) Publicado novamente, por ter saído com incorreções.

DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES

Por decretos de 25 do corrente:

foi exonerado, a pedido, o senhor Argemiro Gusmão do cargo de Prefeito Municipal de Nova Granada; e foi nomeado o senhor Waldemar Garcia Lemos para exercer o referido cargo;